



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 174/89

O povo de São Sebastião do Oeste por seus representantes decreta e eu em seu nome sanciono seguinte Lei nº174/89.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar com a Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG o fornecimento de energia elétrica e dá outras providências.

Art.1º- O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG o contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação federal em vigor.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, pois, a todas as autoridades publicas que desta Lei conhecimento tiverem que a cumpram e a façam cumprir tão integralmente quanto nela se contém.

São Sebastião do Oeste, 02 de agosto de 1989.

Prefeito: Dorival Faria Barros.